

Governo do Estado do Rio de Janeiro Agência Estadual de Fomento

CREDENCIAMENTO AGERIO Nº 02/2020

Credenciamento de leiloeiros para a realização de leilões públicos de bens e direitos que a AgeRio possua interesse ou dever normativo ou contratual de realizar

Esclarecimento nº 03

1 Pergunta (11/11/2020):

"(...) vem a presença de Vossa Senhoria, solicitar esclarecimentos referente as obrigações do leiloeiro expressas no edital supramencionado.

E de obrigação e ônus do leiloeiro, remover os bens destinado ao leilão? Qual a precisão de realizar à remoção dos bens, tendo em vista que o edital remete que só terá a necessidade de remover, quando requerido pela contratante?

Solicito ainda, a relação e quantidade dos bens, que serão futuramente alienados. (...)"

RESPOSTA:

Prezados Srs.,

- 1 A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação CPL, apresenta as respostas aos esclarecimentos formulados pelo interessado:
- a) Relativamente à questão nº 1 do pedido de esclarecimento formulado, considerando o disposto no item 8.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Credenciamento AgeRio nº 02/2020), o leiloeiro deverá:
- 8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

(...)

- h) Providenciar a remoção dos bens quando requerido pela CONTRATANTE, mantendo-o sob sua guarda na condição de depositário e administrador.
- i) Providenciar às suas expensas a guarda e conservação do bem penhorado. (...)

- a.1) O leiloeiro contratado, à época da realização dos procedimentos de remoção, guarda e conservação, deverá observar todas as normas pertinentes à matéria, se responsabilizando pelo item gerenciado/administrado.
- b) Relativamente à questão nº 2 do pedido de esclarecimento formulado, informamos que não é possível detalhar e apresentar uma relação e quantitativos de itens (bens e/ou direitos) que serão futuramente leiloados justamente porque surgem novas demandas para leilão de itens durante todo o período de vigência deste credenciamento. Ainda, a decisão sobre o leilão de bens e direitos é decisão estratégica da AgeRio.
- b.1) Todavia, é possível informar alguns dos itens que poderão seguir para leilão, caso a AgeRio decida, estrategicamente, por aliená-los por meio de procedimento de leilão. Abaixo, indicamos os itens:
- 1. Hotel Rua Ministro Salgado Filho, nº 145, Loteamento Bairro da Glória, MacaéRJ, formado pelo remembramento dos lotes 154 e 155, cidade de Macaé/RJ, descrito e caracterizado na Matrícula nº 42.027 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício de Macaé/RJ.
- 2. Imóvel residencial Rua Bariloche, nº 143/402, Balneário dos Cavaleiros, cidade de Macaé/RJ, descrito e caracterizado na Matrícula nº 38.782 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício de Macaé/RJ.
- 3. Imóvel residencial Rua Bariloche, nº 143/502, Balneário dos Cavaleiros, cidade de Macaé/RJ, descrito e caracterizado na Matrícula nº 38.783 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício de Macaé/RJ.
- b.2) Conforme item 2.1 do Edital de Credenciamento AgeRio nº 02/2020, o presente procedimento tem por objeto o credenciamento de leiloeiros para a realização de leilões públicos de bens e direitos que a AgeRio possua interesse ou dever normativo ou contratual de realizar, conforme demanda previamente manifestada pela AGÊNCIA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rio de Janeiro, 17 novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Santana de Almeida**, **Assessor Técnico**, em 19/11/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Sirieiro Abreu Muller**, **Gerente Executivo**, em 19/11/2020, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Comarella Nogueira**, **Analista de Desenvolvimento**, em 19/11/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br
/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 10484284 e o código CRC 5350246E.

Referência: Processo nº SEI-220009/000167/2020

SEI nº 10484284

Av. Rio Branco,, 245 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-917 Telefone: